



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que revendo o livro de leis n°03 desta Prefeitura às folhas 140v, deparei com a lei no seguinte teor:

Lei n.º 436

Autoriza a pagar despesas do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Pratinha decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar como despesas se exercícios anteriores a importância de CZ\$ 8.423.161,43 (oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e um cruzados e quarenta e três centavos), cujas as despesas foram realizadas na administração anterior sem a devida cobertura de dotações orçamentárias.

Art. 2º- Para ocorrer as despesas previstas nesta Lei, o Executivo Municipal abrirá crédito adicional (suplementar ou especial), utilizando recursos da Rubrica 9.000- Reserva de Contingência, até o limite do crédito cogitado.

Art. 3º- Faz parte integrante desta Lei a relação de credores com a respectiva importância a receber.

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha

Em, 06 de Janeiro de 2003.

Prefeito: José Joaquim Pereira Secretário: José Juvêncio dos Reis

Copiada fielmente da original em 27 de março de 2003.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal